

soa Jurídica, para fornecimento sob demanda de material permanente e periférico: nos gêneros de equipamentos de informática e escritório, visando atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Acrelândia, que seria realizado no dia 27 de abril de 2022. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso telefone (68) 3235 1136 – horário de expediente nos dias úteis e através dos e-mails: cma_legislativo@hotmail.com
Acrelândia – Acre, 26 de abril de 2022.

Paulo Freitas da Silva
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Às 11 horas e trinta minutos do dia 08/04/2022 estiveram reunidos na CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA, situada na Avenida Geny Assis, Nº 387, Bairro Centro, Brasília/AC, neste ato Representado pela sua Presidente Sra. Arlete Ferreira do Amaral, assistido pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, do tipo Menor Preço Global, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA.

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 003/2022, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA.

Encaminham-se os autos à apreciação da Presidente para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada Brasileira-Ac, 08 de abril de 2022

Samara Gadelha Hassen Pontes
Pregoeira
Clebson Venâncio da Silva
Equipe de apoio
Maria Cosma De Oliveira Valentim
Equipe de apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 093/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5(cinco) diárias, em favor do vereador Bartolomeu Gomes dos Santos, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 30 de abril de 2022, representar a Câmara Municipal no 2º Congresso Regional Norte de Gestão Pública.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente, em 25 de abril de 2022.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 094/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5(cinco) diárias, em favor do vereador Altemar

Virgínio da Silva, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 30 de abril de 2022, representar a Câmara Municipal no 2º Congresso Regional Norte de Gestão Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente, em 25 de abril de 2022.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 095/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5(cinco) diárias, em favor do vereador Gilmar Giles de Oliveira, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 30 de abril de 2022, representar a Câmara Municipal no 2º Congresso Regional Norte de Gestão Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente, em 25 de abril de 2022.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 005/2022.
Nº do Contrato: 004/2022.
PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e ELIZEU S MOREIRA, CNPJ nº 05.067.107/0001-70, (Contratada).
OBJETO: Locação de veículo, tipo picapes, sem motorista, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 26/04/2022 a 26/07/2022.
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 001 – RPM e Programa de Trabalho 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Epitaciolândia.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Dijojo Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pelo Contratado, Elizeu Soares Moreira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO Nº 010/2022
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, E, DO OUTRO, LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, J. A. SOUZA MESSIAS - ME, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – Tele fax: (0**68) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. José dos Santos Furtado, Presidente, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado J. A. SOUZA MESSIAS - ME inscrito no CNPJ nº 26.457.147/0001-07, sito a Tv. Luiz Meirim Pedreira, 219 – Centro, em Cruzeiro do Sul – Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente da Pregão Presencial nº 005/2022, do qual faz parte integrante, observado o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:
O procedimento do presente contrato obedece aos termos da Pregão Presencial nº 005/2022 e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é a Contratação de passagens e fretes fluviais para atender demanda da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, consoante especifica a Pregão Presencial nº 005/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

PASSAGENS E FRETES FLUVIAIS					
1	Passagem individual de ida em lancha de alumínio com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	UND (IDA)	150	R\$ 219,00	R\$ 32.850,00
4	Serviço de locação de 1 (uma) canoa em alumínio com condutor (barqueiro). Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 100 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem de volta no trecho: Cruzeiro do Sul/ Marechal Thaumaturgo.	UND (VOLTA)	15	R\$ 4.745,00	R\$ 71.175,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 104.025,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão serem executados de acordo com autorização do Presidente da Câmara.

- A execução se dará dentro das normas de boa prestação de serviços sendo de responsabilidade da CONTRATADA os reparos aos danos posteriores decorrentes de má execução de serviços

5.2. As despesas decorrentes da contratação no valor total de R\$ 104.025,00 (cento e quatro mil e vinte e cinco reais), objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC para 2022, nas seguintes dotações:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito com cheque administrativo ou transferência em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022. Contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO:

O Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, por seu Presidente da Câmara, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Marechal Thaumaturgo – Acre, 18 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo

José dos Santos Furtado

Presidente

CONTRATANTE

J. A. SOUZA MESSIAS - ME

CNPJ nº 26.457.147/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

CPF N.º:

2.º: _____

CPF N.º

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022
Espécie: Contrato nº 009/2022.
CONTRATADO: AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 23.051.610/0001-10
Objeto: Contratação de passagens e fretes fluviais para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC. Objeto da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, com valor de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais) Vigência: 31 de dezembro de 2022 contatos a partir da data de sua assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinam: José dos Santos Furtado pelo CONTRATANTE e AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA pela CONTRATADA.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 18 de abril de 2022.

José dos Santos Furtado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 071 DE 26 DE ABRIL DE 2022
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Rogerio Ribeiro do Nascimento para deslocar-se a Rio Branco, no dia 27 de abril de 2022 (quarta-feira), à Sede do DERACRE protocolar ofícios e fazer reivindicações.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 26 de abril de 2022.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 073 DE 27 DE ABRIL DE 2022
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador José Nunes de Carvalho para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 27 de abril de 2022 (quarta-feira), à sede da empresa Xapuri Pneus LTDA acompanhar revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 27 de abril de 2022.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 074 DE 27 DE ABRIL DE 2022
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores Ademir Ferreira, Cleydiane de Oliveira Silva, Darci Gutierrez Lima, Edilson Carlos Barbosa Braga, Francimar Rodrigues da Silva, Marcelo Augusto de oliveira Meireles, Maria Socorro Soares de Oliveira e Rogerio Ribeiro do Nascimento para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 28 de abril de 2022 (quinta-feira) ao Auditório do Memorial dos Autonomistas participarem do I seminário de inovações legislativas para vereadores e vereadoras, promovido pela Assembleia Legislativa do estado do Acre.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária para cada vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 27 de abril de 2022.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 175/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.804/2020 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO Nº 10.804/2020

CONTRATADA: LARISSA MAIA MARTINELLO

OBJETO: Locação de Imóvel para Sedar o Gabinete do Vereador Emerson Jarude

GESTOR: Sâmia Cristina Franco de Carvalho

MATRÍCULA Nº 158

FISCAL: Elio Antonio Tomaz Rodrigues

MATRÍCULA Nº 99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 25 de abril de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 176/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NOS TERMOS DA PORTARIA DE Nº 18.210/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

ARP Nº 005/2021 Pregão SRP: Nº 006/2021

CONTRATADA: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA (CNPJ: 01.805.545/0001-38)

OBJETO: Prestação de serviços gráficos destinados a atender a demanda das ações da Câmara Municipal de Rio Branco

GESTOR: Raimundo Nonato de Souza Oliveira

MATRÍCULA Nº. 11.155

FISCAL: Ruberval Braga Rola

MATRÍCULA Nº. 143

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 26 de abril de 2022.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 177/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NOS TERMOS DA PORTARIA DE Nº 18.210/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

ARP Nº 005/2021 Pregão SRP: Nº 006/2021

CONTRATADA: G. S. SILVEIRA (CNPJ: 84.313.923/0001-93)

OBJETO: Prestação de serviços gráficos destinados a atender a demanda das ações da Câmara Municipal de Rio Branco

GESTOR: Raimundo Nonato de Souza Oliveira

MATRÍCULA Nº. 11.155

FISCAL: Ruberval Braga Rola